



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

PORTARIA Nº 103/2025

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
EQUIPE TÉCNICA PARA
REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS
DE MONITORAMENTO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei municipal nº 495 de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025, onde prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretário Municipal de Educação: Valter Souza Catarino

II - Representante da Educação infantil: Benedito Edson de Oliveira

III – Representante Ensino Fundamental: Sonia Maria Pinheiro de Oliveira

Massa

IV – Representante Ensino Médio: Andressa Estevã dos Santos

V – Representante Subsede/SINTEP e SISPMUSP: Maria das Dores Leite

Carvalho

VI – Representante da Assistência Social: Kátia Maria Ribeiro

VII– Representante da Saúde: Lucimar Aparecida da Silva

VIII – Representante do Conselho de Educação: Eliana Vanderli do

Nascimento

VIX – Colaboradores na redação os fatos históricos do Município: Vilma Camilo de Araújo, Rosana Rita Castelli de Almeida, Daniela Schmidt da Silva, Alessandra Marcelino da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028

Art. 2º. A Equipe Técnica terá o apoio do Conselho Municipal de Educação, Secretaria municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Instituições de Ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3º. A Equipe técnica terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento do Plano de Educação:

- a) Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;
- b) Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;
- c) Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no Plano Municipal de Educação;
- d) Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto à previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento do plano municipal de educação;
- e) Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 28 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO
VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME